

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO Ata da 35^a reunião, realizada em 30 de abril de 2020

Em 30 de abril de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de 1 Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por 2 meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente 3 Participaram Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). 4 conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira 5 Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Leorges de 6 Araújo Rodrigues, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Frederico 7 Amaral e Silva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); 8 Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade 9 (Seinfra); Magid Figueiredo Ali, da Companhia de Habitação do Estado de Minas 10 Gerais (Cohab-MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia 11 de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Igor Braga Martins, 12 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). 13 Representantes da sociedade civil: Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do 14 Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Bruno Baeta Ligório, do Sindicato da 15 Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Maria 16 Teresa Viana de Freitas Corujo, da Associação Pró Pouso Alegre (Appa); 17 Isabela Melo Lopes Cançado, da Associação para Gestão Socioambiental do 18 Triângulo Mineiro (Angá); Alírio Ferreira Mendes Júnior, da Associação 19 Brasileira de Engenheiros Civis de Minas Gerais (Abenc-MG); Jocilene Ferreira 20 da Costa, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). Assuntos em 21 pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino 22 Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. O presidente suplente Yuri Rafael de 23 Oliveira Trovão declarou aberta a 35ª reunião da Câmara de Atividades de 24 Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização. Em seguida, 25 fez leitura do memorando em que é designado para presidir esta sessão e da 26 carta do Sisema que detalha os procedimentos para a realização da reunião por 27 meio de videoconferência. 3) POSSE DOS CONSELHEIROS DA CIF PARA O 28 BIÊNIO 2020/2022. O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão fez a leitura do 29 termo de posse dos conselheiros da Câmara de Atividades de Infraestrutura de 30 Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização e formalizou a posse dos 31 membros para o biênio 2020/2022. 4) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS 32 E ASSUNTOS GERAIS. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Eu 33 queria tirar uma dúvida, porque estou vendo na lista dos participantes que tem a 34 Abema como convidado. Eu queria entender a questão da participação de uma 35 organização como convidado, a partir do momento em que todos estão 36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

identificados com o nome e que organização estão representando. Eu queria também dizer que é importante lembrar que nós somos uma instância do Conselho de Política Ambiental, não só de desenvolvimento sustentável. Quando foi criado o COPAM, é muito claro no artigo que define os objetivos que têm a ver também, principalmente ou unicamente, com a proteção ambiental, lógico, com o objetivo de que isso se transforme em desenvolvimento chamado sustentável. É uma questão importante, a meu ver, no objetivo desta instância. Porque desenvolvimento sustentável, nós somos testemunhas, dependendo de como isso é entendido, nós estamos vendo o que está acontecendo, inclusive, no planeta Terra, devido à não consideração de questões ambientais que sempre vieram sendo levantadas. E por último eu gostaria de saber uma informação sobre o Regimento, o prazo de vista, mas deixo para o momento em que for feita a apresentação do Regimento em relação ao restante dos conselheiros." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Em relação à Abema é porque ela que disponibilizou o Zoom para nós. A ferramenta é da Abema, então ela só disponibilizou, ela não está presente aqui." 5) EXAME DA ATA DA 34ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 34ª reunião da Câmara de Transporte, Saneamento de Infraestrutura de Energia, Atividades Urbanização, realizada em 20 de fevereiro de 2020. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab, Codemig, Crea, CMI e Sicepot. Abstenções: Appa, Angá, Abenc e Uemg. Os conselheiros que se abstiveram de votar justificaram as abstenções por não terem participado da reunião. 6) FUNÇÃO É ESTRUTURA DO COPAM / REGIMENTO INTERNO (DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 177/2012). Apresentação: SEMAD. O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão fez apresentação sobre a função e estrutura do COPAM, conforme o Regimento Interno. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. Debates. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Não ficou clara para mim a questão de poder ou não se abster. Eu acompanhei essa questão do parecer da Advocacia Geral do Estado. Agora, na sua explanação, foi colocado que é possível se relativizarem as situações em que um conselheiro pode se abster. Mas não ficou ainda claro para mim como é o relativizar. Por exemplo, um conselheiro que acompanha uma discussão, escuta ou leu ou acompanhou durante a reunião. Na ocasião em que foi apresentado o parecer da AGE para o COPAM, foi colocado que os conselheiros obrigatoriamente teriam que votar ou a favor ou contrário aos processos em pauta. Estava vedada a abstenção, salvo impedimento. Como me parece alguma alteração nisso, eu quero que fique bem claro se no relativizar também se considera a possibilidade de os conselheiros votarem se abstendo porque, em relação ao item de pauta, eles não se sentem confortáveis de decidir se são favoráveis ou se são contrários a um processo de licenciamento." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Em relação ao parecer da AGE, ele não dá essa possibilidade. Em relação ao parecer da AGE, ele é muito específico. É por isso que estou falando, quando lemos esse parecer, temos que relativizar, ele foi feito em um caso

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

concreto. Então, quando lemos o parecer, em qualquer processo, você vota favorável ou vota contrário. E se você for pela abstenção você só pode justificar por impedimento ou suspeição. A leitura seca do parecer da AGE é essa. Inclusive, foi o entendimento que eu tive com o Dr. Adriano no momento da reunião. Inclusive, até foi formado um grupo para estar discutindo esse parecer da AGE, uma possível mudança, porque existirão outros casos que são abstenção, mas não por impedimento ou suspeição. E foi aí que eu citei a situação agora dos senhores em relação à ata. Não votaram favorável ou contrário à ata por impedimento ou suspeição, vocês argumentaram que não votaram a ata porque a entidade não estava presente. Então a primeira coisa que nós temos que ter em mente: o parecer da AGE foi feito em um caso concreto em que a abstenção, segundo o entendimento da AGE, gerou prejuízo em relação a um tipo de arrecadação, salvo engano, que é tratada lá. Então é obrigatório votar, você não pode falar que se abstém porque leu e ficou na dúvida. Se leu e ficou na dúvida, o processo foi disponibilizado em tempo hábil, você teve chance de entrar em contato com a equipe, está com chance de esclarecer os pontos no momento da reunião. Então por que a dúvida? Você tem que opinar, você está aqui para opinar, então não pode se abster. 'Mas eu quero me abster.' Então é caso de impedimento ou suspeição. É nesse sentido. Então o parecer da AGE vai por uma linha só. O que estou falando que podemos relativizar é nesses casos em que não podemos falar que é impedimento ou suspeição, como no caso da votação da ata. E esse conteúdo, quando eu expliquei, isso é um posicionamento meu, não é posicionamento da AGE. Eu fiz esse posicionamento no momento da reunião do Plenário. E depois, conversando com o Dr. Adriano, ele se disponibilizou com os conselheiros para talvez até mesmo alterar esse parecer. Porque foi feito em um caso concreto, mas atingiu todo o Conselho e todos os processos, por ter sido assinado pelo procurador geral do Estado. E aí eu estou falando que essa é uma visão minha, uma interpretação que eu, Yuri, advogado, faço em relação ao parecer da AGE. Vamos deixar claro isso, o parecer da AGE foi feito em um caso concreto. Os casos de abstenção, segundo o parecer da AGE, são impedimento ou suspeição. Entendimento meu: por ter sido feito em um caso concreto, ele não abarcou todas as possibilidades de impedimento ou suspeição. Então pode levar prejuízo ao Estado se qualquer conselheiro fizer a justificativa de abstenção por outros motivos a não ser por suspeição ou impedimento." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Essa questão da abstenção foi bastante debatida já, uma posição até muito conflituosa. Eu e a conselheira Teca até passamos na CNR e aprovamos uma moção de repúdio a esse parecer da AGE. Mas a partir da última plenária houve essa abertura no sentido de se trabalhar alguma revisão desses conceitos que vieram nesse parecer para abstenção. Sintetizando, eu fiz as observações na ata da própria reunião. Percebi de lá para cá que há abertura e diálogo da AGE para consertar a situação. E do que viemos experimentando em outras reuniões de que eu participei o que está sendo praticado é o seguinte.

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

Enquanto esse parecer está em processo de revisão, no caso de abstenção, justifica-se a abstenção por qualquer justificativa. E é o que tem sido praticado, pelo menos é o modo como eu vou seguir nesses casos, até que haja uma revisão dessa posição." Conselheira Jocilene Ferreira da Costa: "Eu não sei se a pergunta que eu vou fazer cabe agora a resposta na reunião ou se é via ofício. É sobre o impedimento ou suspeição. No caso, você disse da consultoria ambiental. Na Uemg, a empresa júnior da engenharia ambiental, eu sou professora orientadora. Então se eles pegam algum processo eu oriento e aí acabo assinando. Aí eu queria ver se tenho impedimento. É só quando tem projeto." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu vou responder aqui, mas é uma resposta inicial, não quer dizer que é o entendimento final. O que eu sugiro à senhora é que faça um ofício dirigido à Secretaria Executiva e coloque junto o seu contrato para professora, fale sobre as suas ações, 'professora orientadora de projeto e tal'. A princípio, eu entendo que a senhora não é consultora, não faz a consultoria ambiental. O que a senhora está fazendo é que é professora e, como professora, atua em projetos que seus alunos estão fazendo. Agora, se um desses projetos que a senhora assinou junto com seus alunos vier a ser julgado aqui na Câmara, a senhora não pode atuar. Porque ali fala 'quem atuou como testemunha, perito etc.' Então a senhora está impedida de atuar nisso. Mas a senhora não é consultora, a meu ver, a princípio. Mas eu sugiro que a senhora faça uma consulta formal até mesmo para se garantir." Conselheira Jocilene Ferreira da Costa: "Isso. O meu entendimento foi igualzinho ao que você falou. Mas eu vou preferir fazer então via ofício." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Faz o ofício, explica toda a situação, que analisamos e damos resposta, e a senhora fica, inclusive, assegurada, tem um documento oficial do órgão também em relação à manifestação." 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Alameda Marquez Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Residencial Pequis (Glebas 2A1, 2A2, 2A4, 2A5 e 2A6). Ala Rodrigues (Glebas 2B1, 2B2, 2B3 e 2B5). Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. Uberlândia/MG. PA 14513/2017/001/2019. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Triângulo Mineiro. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Appa e vista conjunta solicitada pela Câmara do Mercado Imobiliário. Justificativa. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Nós começamos a entrar em contato, já estamos em contato com lideranças em Uberlândia. Tem documentos no Siam, com acesso a visitantes, e eles não tomaram conhecimento, como informações complementares. E tem várias questões que é importante conhecermos, que estão acontecendo com esse empreendimento já implantado. E nós queremos fazer isso junto com as pessoas lá da área urbana de Uberlândia." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "No caso desse processo, eu identifiquei pelo menos uma condicionante estranha aqui, questão de educação ambiental. Poderia ter sido

discutido na reunião, mas, como há o pedido de vista, nós vamos acompanhar para tratar dessa questão." **8) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão Presidente suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização